



**SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS E DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO**

**BASE TERRITORIAL:** Municípios de São Paulo, Osasco, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Embu-Guaçu, Embu, Juquitiba, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã, Atibaia e Bom Jesus dos Perdões

**www.sindmarceneiros.org.br CNPJ 62.652.904/0001-59 Fundado em 10/07/1934**

**Sede:** Rua dos Carmelitas, 149, Centro / SP - CEP: 01020-010 – Fone: (11) 3107-8438 / 3116-8438

**Subsede:** Rua Senador Filinto Muller, 291, Taboão da Serra - CEP: 06754-050 – Fone: (11) 4701-6669



## **CIRCULAR DE REAJUSTE SALARIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021**

**PISOS SALARIAIS E OUTROS BENEFÍCIOS REAJUSTADOS A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2020, para os Trabalhadores dos setores da Indústria de Moveis de Madeira, Marcenaria, Cortinados e Estofos, Moveis de Junco e Vime, integrantes da categoria profissional dos OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MOVEIS DE MADEIRA, SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, DE MOVEIS DE JUNCO VIME E DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO, (exceto para o setor Serrarias, em virtude das negociações em andamento), com base territorial em SÃO PAULO, OSASCO, TABOAO DA SERRA, EMBU DAS ARTES, ITAPECERICA DA SERRA, EMBU GUAÇU, JUQUITIBA, CAIEIRAS, FRANCO DA ROCHA, FRANCISCO MORATO, MAIRIPORA, ATIBAIA, BOM JESUS DOS PERDOES.**

**1- Reajuste de 3,89% (Três virgula oitenta e nove por cento), (INPC/IBGE de Outubro de 2019 a Setembro de 2020), para todas as faixas salariais, aplicado em parcela única a partir de 1º de Outubro de 2020.**

**A - Empregados demitidos a partir de 1º de Outubro de 2020, as verbas rescisórias serão calculadas com base no salário reajustado em 3,89%**

**1.1 Admitidos após Data Base – para os trabalhadores admitidos em função sem paradigma e de admitidos por empresas constituídas após 01/10/2019. O reajuste será calculado proporcionalmente.**

<b>Mês de Admissão</b>	<b>Percentual em 01/10/2020</b>
Outubro/2019	3,89%
Novembro/2019	3,57%
Dezembro/2019	3,25%
Janeiro/2020	2,92%
Fevereiro/2020	2,60%
Março/2020	2,27%
Abril/2020	1,95%
Maio/2020	1,62%
Junho/2020	1,30%
Julho/2020	0,97%
Agosto/2020	0,65%
Setembro/2020	0,32%

## **2 - PISOS SALARIAIS REAJUSTADOS EM 3,89% A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

<b>Empresas</b>	<b>Piso Salarial em 01 de outubro de 2019</b>	<b>Piso Salarial em 01 de Outubro de 2020</b>
Até 50 funcionários	R\$ 1.533,00	R\$ 1.593,00
De 51 a 200 funcionários	R\$ 1.634,00	R\$ 1.698,00
Mais de 200 funcionários	R\$ 1.801,00	R\$ 1.871,00



**SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS E DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO**

**BASE TERRITORIAL:** Municípios de São Paulo, Osasco, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Embu-Guaçu, Embu, Juquitiba, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairiporã, Atibaia e Bom Jesus dos Perdões

**www.sindmarceneiros.org.br CNPJ 62.652.904/0001-59 Fundado em 10/07/1934**

**Sede:** Rua dos Carmelitas, 149, Centro / SP - CEP: 01020-010 – Fone: (11) 3107-8438 / 3116-8438

**Subsede:** Rua Senador Filinto Muller, 291, Taboão da Serra - CEP: 06754-050 – Fone: (11) 4701-6669



**3 – ADMISSÃO PRIMEIRO EMPREGO – Salario de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) durante o período de 6 (seis) meses.**

**4 - OUTROS BENEFICIOS.**

Reembolso Refeição Externa	R\$ 23,00
Auxílio Refeição	R\$ 13,00
Auxílio Creche	R\$ 340,00
Multa/PLR	R\$ 760,00

**MULTA PLR – Para Empresas com até 40 empregados – R\$ 760,00 em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 190,00 cada uma, sendo a 1ª no salario de Agosto de 2021, a 2ª no salario de Setembro de 2021, a 3ª no salário de Fevereiro de 2022 e a 4ª no salário de Março de 2022.**

**CAFÉ COM LEITE E PÃO COM MANTEIGA - continua normalmente o seu fornecimento pelas empresas para todos os trabalhadores(as) antes do inicio da jornada de trabalho, pela manha, independente do numero de funcionários.**

**CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS – A cesta básica de alimentos será de 30 Kg composta de alimentos e produtos de limpeza, com tipos e qualidades definidas em clausula da convenção coletiva de trabalho, ou, um vale alimentação no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para quem não tiver falta injustificada no mês e de 20 Kg de alimentos para o trabalhador que tiver até uma falta injustificada no mês, ou um vale alimentação no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) cabendo aos trabalhadores da empresa decidirem em assembleia, de que forma o beneficio será garantido.**

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTÊNCIAL/MENSALIDADE - As empresas deverão manter o desconto da Contribuição Assistencial/Mensalidade em favor do Sindicato da Categoria em percentual de 1,50% (um e meio por cento) do salário nominal do trabalhador limitado ao teto de 05 (cinco) salários mínimos Nacional, exceto dos trabalhadores que compareceram ao Sindicato no período previsto em acordo coletivo (20/10/2020 a 29/10/2020) e exerceram os seus direitos de oposição ao referido desconto.**

São Paulo, 16 de outubro de 2020

**ARIVONALDO GALDINO DE ALMEIDA**  
Presidente